

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2518041401-PE****PREÂMBULO**

O município de Quixeramobim/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, nomeado(a)/designado(a) por ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os normativos internos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 87.738,11 (OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 / 05 /2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM / NÃO

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é o(a) **AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MOTOCICLETAS E AUTOMOVEIS), DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital.

1.2 - A licitação será realizada POR LOTE, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim-CE no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM no endereço eletrônico <https://quixeramobim.ce.gov.br/>.

2.2 - O certame será realizado por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

2.3 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, o fornecedor deverá acessar a página <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

3 - DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1 - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 / 05 /2025 às 08h.

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 / 05 /2025 às 09h.

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15 / 05 /2025 às 09:30hs.

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.



3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim.

4.2 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

4.3 - A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1 - Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.7.2 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma (s) do (s) signatário (s) devidamente reconhecida (s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação.

4.7.3 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

4.7.4 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

4.7.5 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

4.7.6 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

4.7.7 - Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO
PROCESSO Nº 2518041401-PE



serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

4.7.8 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.8 - Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.8.2 - Autor do anteprojeto, do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9 - O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 - O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14 - A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de

empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante está declarando, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal;

5.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

5.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1 - O(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estarão identificados no sistema.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

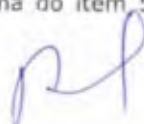
5.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9



possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor ou desconto unitário e total dos itens/grupo e seus itens.

6.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: marca, fabricante, prazo de garantia, etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

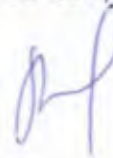
6.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.2 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.



7.2.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **do lote**.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento definido neste Edital.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no(a) PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no(a) PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.13.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Caso seja adotado para o envio de lances no(a) PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do(a) PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)**, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8 - Não será exigida garantia de proposta.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO
PROCESSO Nº 2518041401-PE



- 8.9.1 - Contiver vícios insanáveis.
- 8.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.
- 8.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 8.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
- 8.10.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.11.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.11.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 8.11.3 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.11.4 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, orçamento as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.14 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.14.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14.3 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo previsto no **item 8.7** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com os Projetos/Planilhas Orçamentárias anexos a este Edital.

c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.14.3.1 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.14.3.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.14.3.3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.14.3.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.14.3.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.14.3.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.14.3.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.14.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será

8.15.3 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação abaixo descrita nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - À habilitação jurídica.

II - À Habilitação fiscal, social e trabalhista.

III - À qualificação econômico-financeira.

IV - À qualificação técnica.

V - Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital.

9.1.1 - Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal de Compras de Quixeramobim, através do site eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, até a data e horário previsto para abertura do certame **ou após convocação do licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas.**

9.1.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, EM UM ÚNICO ARQUIVO E DEVIDAMENTE NOMEADO DE ACORDO COM O ARQUIVO (HABILITAÇÃO). FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO SE ENCONTRA NO ROL DE EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL.

9.2 - Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 - Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.

9.2.3 - Procuração do(s) respectivo(s) representante(s), acompanhado de cópia do documento oficial de identificação, válido(s) na forma da lei, se for o caso.

9.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.

9.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade



em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.7.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.2.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.4.2.2 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5 - Qualificação Técnica

9.5.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais/serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

9.6.1 - Declaração, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos (Sugestão de modelo apresentado no Anexo III do Edital).

9.6.1.1 - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.

9.6.1.2 - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.6.2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3 - As declarações deverão estar digitalizadas devidamente, timbradas e assinadas por representante legal.

9.6.4 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.



9.7 - As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1 - Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no subitem 9.3, que estão em consonância com o Art. 63, 64 e 65 da Lei 14.133/21, respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

9.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.7.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 - Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

9.8.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.8.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.8.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.

9.8.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.8.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação.

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa.

9.8.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



9.10.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.10.3 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.11 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de **até 30 (trinta) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DOS LICITANTES, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

12.2 - O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.3 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Termo de Referência este edital.

12.4 - Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

13 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, em atendimento ao § 4 do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



13.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.5 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

13.8 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.9 - Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.10 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - Multa de:

14.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:



14.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

14.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

14.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

14.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

14.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

14.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

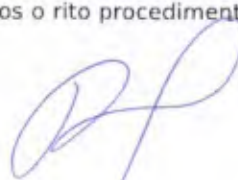
14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental



e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

15.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

15.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

15.2.3- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

15.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

15.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



16.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica pelo Portal da Prefeitura de Quixeramobim, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

16.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada via sistema de licitações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

16.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora contratante previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

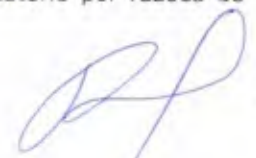
18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM poderá revogar este processo licitatório por razões de



interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.13 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.14 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste(a) PREGÃO ELETRÔNICO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.15 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM no endereço eletrônico <https://quixeramobim.ce.gov.br/>.

18.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

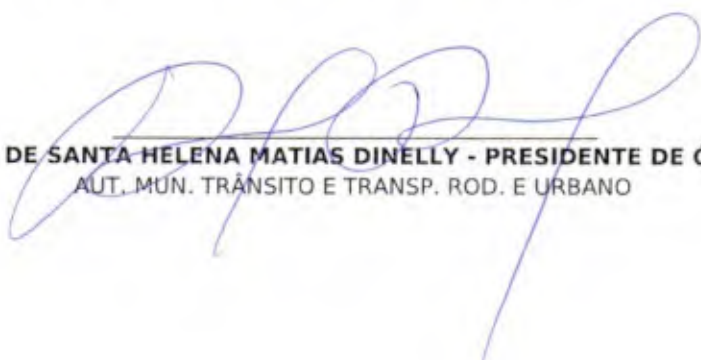
ANEXO I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Risco.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação.

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 24 de ABRIL de 2025.


RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180115010005

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MOTOCICLETAS E AUTOMOVEIS), DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, no Decreto Municipal nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28000 - CORREIA DO ALTERNADOR	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 76,27	R\$ 152,54
2	28001 - CORREIA DENTADA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 101,20	R\$ 202,40
3	28002 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	AVULSO 1.0 UNIDADE	3,00	R\$ 233,20	R\$ 699,60
4	28003 - KIT EMBREAGEM DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 469,33	R\$ 938,66
5	28005 - PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 115,87	R\$ 231,74
6	28006 - BICO INJETOR DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	R\$ 262,53	R\$ 1.050,12
7	28007 - VELAS IGNIÇÃO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 57,20	R\$ 114,40
8	28008 - CABO DE VELA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	R\$ 76,27	R\$ 305,08
9	28009 - JOGO DE TAPETE UNIVERSAL C/ 4 PEÇAS	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 174,53	R\$ 349,06
10	28010 - SAPATA SUSPENSÃO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 132,00	R\$ 264,00
11	28011 - REPARO SAPATA FREIO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 134,93	R\$ 269,86
12	28012 - BORRACHA DO ESTABILIZADOR DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 61,60	R\$ 123,20
13	28013 - AMORTECEDOR TRASEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 360,80	R\$ 721,60
14	28014 - AMORTECEDOR DIANTEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 501,60	R\$ 1.003,20
15	28015 - BATEDOR DE AMORTECEDOR TRASEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 222,93	R\$ 445,86
16	28016 - BOMBA DE COMBUSTIVEL DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 445,87	R\$ 891,74

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 264
[assinatura]
Rubrica

17	28017 - PINO DA SAPATA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 42,53	R\$ 85,06
18	28018 - CABOS DE FREIO TRASEIRO L/E DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 115,87	R\$ 231,74
19	28019 - CABOS DE FREIO TRASEIRO T/E DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 115,87	R\$ 231,74
20	28020 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 57,20	R\$ 114,40
21	28021 - BARRA DE DIREÇÃO DH DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 93,87	R\$ 187,74
22	28022 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 272,80	R\$ 545,60
23	28023 - CABO DA CAIXA DE MACHA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 579,33	R\$ 1.158,66
24	28024 - BASE DA CAIXA DE MACHA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 287,47	R\$ 574,94
25	28027 - FILTRO DE AR DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 4,40	R\$ 8,80
26	28028 - FILTRO DO AR CONDICIONADO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 17,60	R\$ 35,20
27	28029 - LAMPADA DE 01 POLO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	R\$ 7,33	R\$ 29,32
28	28030 - LAMPADA DE 02 POLO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	R\$ 7,33	R\$ 29,32
29	28031 - LAMPADA DO FAROL ALOGENA H7 DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	R\$ 39,60	R\$ 158,40
30	28032 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 189,20	R\$ 378,40
31	28033 - DISCO DE FERIO DIANTEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 189,20	R\$ 378,40
32	28034 - BATEDOR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 71,87	R\$ 143,74
33	28035 - AGUA DESTILADA	AVULSO 1.0 UNIDADE	8,00	R\$ 4,40	R\$ 35,20
34	28036 - ADITIVO PARA RADIADOR	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	R\$ 57,20	R\$ 228,80
35	28037 - TERMINAL DIREÇÃO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 161,33	R\$ 322,66
36	28038 - SILICONE CINZA	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 19,07	R\$ 190,70
37	28039 - REPARO DA CAIXA DE MACHA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 202,40	R\$ 404,80
38	28040 - BASE DO MOTOR DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 321,20	R\$ 642,40
39	28041 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 159,87	R\$ 319,74
40	28042 - VENTILADOR DO RADIADOR DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	R\$ 648,27	R\$ 648,27

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 262

Rubrica

41	28043 - TENSOR CORREIA DENTADA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	3,00	R\$ 124,67	R\$ 374,01
				TOTAL: R\$ 15.221,10	

LOTE #2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27932 - BATERIA 12 V 05 AP. REF HTZ6 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	R\$ 271,33	R\$ 3.798,62
2	28004 - BATERIA AUTMOTIVA 60 AH	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 616,00	R\$ 1.232,00
				TOTAL: R\$ 5.030,62	

LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27946 - CAPACETE ZARREF TAM 58 - 64 NA COR BRANCO	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00	R\$ 865,33	R\$ 17.306,60
				TOTAL: R\$ 17.306,60	

LOTE #4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27937 - CABO ACELERADOR A 0355 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 33,73	R\$ 236,11
2	27938 - CABO ACELERADOR B 0356 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 33,73	R\$ 236,11
3	27939 - CABO EMBREAGEM 0455 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 33,73	R\$ 236,11
4	27940 - CABO FREIO DIANTEIRO 30403 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 33,73	R\$ 236,11
5	27941 - CAIXA DIREÇÃO 40023 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 99,73	R\$ 698,11
6	27944 - CAPA DO BANCO REF. 1101000596 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 58,67	R\$ 410,69
7	27947 - CINTA AMARRAÇÃO C/ CATRACA 02 MTS - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 198,00	R\$ 396,00
8	27948 - CORRENTE TRANSMISSÃO 428 128 L - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 176,00	R\$ 1.232,00

RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 263

Rubrica

9	27949 - CORRENTE TRANSMISSAO COM RETENTOR 428 128L - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 278,67	R\$ 1.950,69
10	27950 - EIXO BALANÇA C/ PORCA 07076 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 85,07	R\$ 595,49
11	27951 - EIXO RODA DIANTEIRO 06814 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 58,67	R\$ 410,69
12	27952 - EIXO RODA TRASEIRO 1752 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 80,67	R\$ 564,69
13	27954 - ESTICADOR CORRENTE LA 19 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 42,53	R\$ 297,71
14	27955 - FILTRO COMBUSTIVEL KL741 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 70,40	R\$ 492,80
15	27956 - FILTRO DE AR ARMA446/1 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 51,33	R\$ 359,31
16	27957 - GUARNIÇÃO COXIM TAMPA VALVULA 905643MV9670 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 32,27	R\$ 225,89
17	27958 - GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA 123912KRM840 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 49,87	R\$ 349,09
18	27960 - KIT TRANSMISSAO COROA, PINHAO HCP 0042T 48X16 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 198,00	R\$ 1.386,00
19	27961 - LAMPADA FAROL 12 V H4 35/35W - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 58,67	R\$ 410,69
20	27962 - LAMPADA FREIO TRASEIOR 12 V 7240 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 11,73	R\$ 82,11
21	27963 - LAMPADA PAINEL 12 V 3796 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 7,33	R\$ 51,31
22	27965 - LAMPADA PISCA 12 V 10W 5008 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 7,33	R\$ 51,31
23	27966 - LENTE LANTERNA PISCA 213 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 27,87	R\$ 195,09
24	27967 - MANETE EMBREAGEM 3083 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 22,00	R\$ 154,00
25	27968 - LENTE LANTERNA TRASEIRA 214 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 36,67	R\$ 256,69





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 264
Rubrica

26	27969 - MANETE FREIO 3008 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 22,00	R\$ 154,00
27	27970 - MANICOTO EMREAGEM 2511 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 61,60	R\$ 431,20
28	27971 - MANICOTO FREIO 2507 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 26,40	R\$ 184,80
29	27972 - MANOPLA QUIDÃO C/ ROLDANA LD 53140GFP900 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 39,60	R\$ 277,20
30	27973 - MANOPLA QUIDÃO LE 53166KGA900 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 39,60	R\$ 277,20
31	27975 - PARAFUSO PARA FIXAR PLACA 3/16X1/2 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	R\$ 2,93	R\$ 41,02
32	27976 - PARAFUSO AÇO PRO LINK 1908 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	R\$ 17,60	R\$ 246,40
33	27977 - PASTILHA FREIO DIANTERIO N1886 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 71,87	R\$ 503,09
34	27978 - PASTILHA FREIO TRASEIOR N1840 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 71,87	R\$ 503,09
35	27979 - PATIN FREIO DIANTEIRO DFH00127 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 71,87	R\$ 503,09
36	27980 - PATIN FREIO TRASEIRO 0302 PX - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 71,87	R\$ 503,09
37	27981 - PISCA COMPLETO 1807 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 46,93	R\$ 328,51
38	27984 - QUIDÃO CINZA 102106008 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 96,80	R\$ 677,60
39	27985 - REGULADOR RETIFICADOR 90271370 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	R\$ 183,33	R\$ 733,32
40	27986 - RELE ELETRONICO PISCA 3 PINOS 900226110 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 55,73	R\$ 557,30
41	27987 - RELE PISCA 2 PISCA 9022 6110 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 55,73	R\$ 557,30
42	27988 - RETENTOR EIXO EMBREAGEM 02308 BR - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 20,53	R\$ 143,71

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 265

Rubrica

43	27989 - RETROVISOR 4173 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	R\$ 66,00	R\$ 924,00
44	27990 - ROLAMENTO AGULHA DA BALANÇA HK2020 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 48,40	R\$ 338,80
45	27991 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 6301 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	12,00	R\$ 41,07	R\$ 492,84
46	27992 - ROLAMENTO DORA TRASEIRO 6003 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	12,00	R\$ 41,07	R\$ 492,84
47	27993 - SELO DO ESCAPAMENTO 0043 - MOD- BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 7,33	R\$ 51,31
48	27994 - SUPORTE DA ESCOVA 90205020 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 38,13	R\$ 266,91
49	27995 - SUPORTE DO PISCA 18 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	R\$ 26,40	R\$ 369,60
50	27996 - SUPORTE PVC P/ PLACA MOTO 18 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 36,67	R\$ 256,69
51	27997 - TERMINAL VELA VD05FMH - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 22,00	R\$ 154,00
52	27998 - VELAS MODELO CPR8EA9 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 22,00	R\$ 154,00
53	27999 - RETENTOR EIXO PINHAO 02311BR - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	R\$ 22,00	R\$ 154,00
			TOTAL: R\$ 21.791,71		

LOTE #5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28044 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	5,00	R\$ 57,20	R\$ 286,00
2	28045 - FILTRO DE AR DO MOTOR DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	5,00	R\$ 88,00	R\$ 440,00
3	28046 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	5,00	R\$ 44,00	R\$ 220,00
4	28055 - CORREIA POLY-V (ACESSÓRIOS) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	R\$ 266,93	R\$ 266,93

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 266

Rubrica

5	28056 - TENSOR DA CORREIA POLY-V DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 387,20	R\$ 774,40
6	28057 - VELAS DE IGNIÇÃO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 164,27	R\$ 328,54
7	28058 - BOBINA DE IGNIÇÃO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 337,33	R\$ 674,66
8	28070 - BOMBA D'ÁGUA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 344,67	R\$ 689,34
9	28072 - JUNTA DI CABEÇOTE DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 200,93	R\$ 401,86
10	28059 - INJETOR DE COMBUSTIVEL (BICO INJETOR) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 234,67	R\$ 469,34
11	28060 - BOMBA DE ALTA PRESSÃO (SISTEMA DE INJEÇÃO) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 491,33	R\$ 982,66
12	28062 - JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 146,67	R\$ 293,34
13	28064 - JUNTA DO CÂRTER DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 218,53	R\$ 437,06
14	28065 - BOMBA DE OLEO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	R\$ 492,80	R\$ 492,80
15	28068 - SENSOR DE TEMPERATUA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	3,00	R\$ 110,00	R\$ 330,00
16	28069 - VALVULA TERMOSTATICA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	3,00	R\$ 183,33	R\$ 549,99
17	28081 - CABO DE EMBREAGEM DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	R\$ 469,33	R\$ 469,33
18	28082 - OLEO DE TRANSMISSÃO MANUAL DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 208,27	R\$ 416,54
19	28083 - OLEO DE TRANSMISSA AUTOMATICA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 161,33	R\$ 322,66
20	28086 - JUNTAS HOMOCINETICAS DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 352,00	R\$ 704,00
21	28087 - RETENTORES DE SEMI-EIXO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 291,87	R\$ 583,74





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 267

Rubrica

22	28088 - DISCO DE FREIO DIATEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 438,53	R\$ 877,06
23	28089 - DISCO DE FREIO TRASEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 438,53	R\$ 877,06
24	28094 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 198,00	R\$ 396,00
25	28095 - CILINDRO DE FREIO TRAEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 198,00	R\$ 396,00
26	28096 - FLEXIVEL DE FREIO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 183,33	R\$ 366,66
27	28097 - CANOS DE FREIO (TUBULAÇÃO RIGIDA) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 130,53	R\$ 261,06
28	28098 - SENSOR DE ABS DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	R\$ 217,07	R\$ 868,28
29	28100 - AMORTECEDOR DIANTEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
30	28101 - AMORTECEDOR TRASEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 586,67	R\$ 1.173,34
31	28103 - BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO (BANDEJA) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 242,00	R\$ 484,00
32	28104 - BRAÇO OSCILANTE TRASEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 291,87	R\$ 583,74
33	28105 - BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 183,33	R\$ 366,66
34	28106 - COXIM DO AMORTECEDOR DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 416,53	R\$ 833,06
35	28107 - TERMINAL DE DIREÇÃO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	R\$ 249,07	R\$ 996,28
36	28111 - BIELA DA BARRA ESTABILIZADORA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	R\$ 161,33	R\$ 645,32
37	28112 - COXIM DA BARRA ESTABILIZADORA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	R\$ 51,33	R\$ 205,32
38	28115 - RELES DE SISTEMA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	R\$ 335,87	R\$ 1.343,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 268
[Assinatura]
Rubrica

39	28117 - SENSOR DE POSIÇÃO DO ACELERADOR DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 291,87	R\$ 583,74
40	28118 - SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 308,00	R\$ 616,00
41	28119 - SENSOR DE OXIGENIO (SONDA LAMBDA) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 330,00	R\$ 660,00
42	28123 - LAMPADAS DE PISCA-PISCA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	8,00	R\$ 11,73	R\$ 93,84
43	28124 - LAMPADAS DE FREIO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 11,73	R\$ 23,46
44	28125 - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 425,33	R\$ 850,66
45	28129 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	R\$ 425,33	R\$ 425,33
46	28130 - SILENCIOSO TRASEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	R\$ 438,53	R\$ 438,53
47	28131 - JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	R\$ 80,67	R\$ 80,67
48	28132 - SENSOR DE TEMPERATURA DE GASES DE ESCAPE DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 296,47	R\$ 592,94
49	28133 - SENSOR DE PRESSÃO DE GASES DE ESCAPE DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 161,33	R\$ 322,66
50	28137 - PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (PAR) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 115,87	R\$ 231,74
51	28138 - RESERVATORIO DE FLUIDO DE LIMPADOR DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	R\$ 271,33	R\$ 271,33
52	28139 - MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	R\$ 630,67	R\$ 630,67
				TOTAL: R\$ 28.388,08	

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023**.

1.4 - O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES**, contados da data de publicação do

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 2518041401-PERP



instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.1.3 - Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5º da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

4.1.4 - Da Sustentabilidade Ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com base nos critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.5 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.6 - Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.7 - Nos termos da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.8 - A Contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos estão em conformidade com as legislações ambientais vigentes, incluindo a gestão de resíduos e o descarte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente. Qualquer produto que não atenda às regulamentações ambientais será imediatamente rejeitado.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - A participação de consórcios será admitida, desde que observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista individualmente, e o consórcio deverá apresentar compromisso público de responsabilidade solidária quanto à execução do contrato.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2 - A subcontratação não será admitida devido à necessidade de controle rigoroso sobre a qualidade dos materiais/equipamentos e da execução do fornecimento, garantindo uniformidade e rastreabilidade dos produtos entregues.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP



4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, não será exigida a garantia contratual da execução, nos moldes do art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

4.10 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 - As PARTES envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular") identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

4.10.2 - As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do CONTRATANTE.

4.10.3 - As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

4.10.4 - As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

4.11 - Requisitos de Qualificação

4.11.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.11.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta.

4.11.3 - A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da contratação.

4.12 - Do instrumento contratual

4.12.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

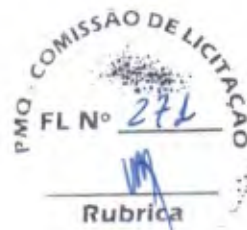
4.13 - Das exigências gerais

4.13.1 - O item proposto pelas licitantes deverá atender, minimamente, a todas as especificações e quantitativo constante no Termo de Referência. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à empresa vencedora do certame que arcará com todo e qualquer custo para retirada e transporte.

4.13.2 - No preço definido deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes e seguros, assim como deduzidos quaisquer descontos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP



venham a ser concedidos.

4.13.3 - Os itens deverão ser embalados, acondicionados e transportados de forma suficiente para evitar impactos, intempéries naturais (chuva, vento, excesso de calor etc.), além de outros fatores que possam danificá-lo parcial ou completamente.

4.13.4 - Ficarão a cargo da vencedora do certame todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos materiais, incluindo as devidas taxas, impostos, seguros e demais despesas associadas, não cabendo quaisquer ônus à Contratante.

4.13.5 - O produto deverá ser entregue pronto para uso, não devendo ser necessário nenhum componente ou acessório adicional para o seu funcionamento normal.

4.13.6 - O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto tem como objetivo detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à entrega, qualidade, e manutenção das peças contratadas, bem como os procedimentos a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução do contrato. As cláusulas aqui estabelecidas visam garantir que o fornecimento das peças ocorra de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações acordadas. Abaixo, estão descritas as condições de entrega, as responsabilidades pela garantia, manutenção e assistência técnica, e outros aspectos essenciais para o bom cumprimento do contrato.

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - As peças e acessórios deverão ser entregues em até 05 DIAS, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida pela administração.

5.1.2 - A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, desde que devidamente justificada e antes de finalizado o prazo inicialmente acordado, ficando a critério da área demandante acatar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento. Ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3 - As peças e acessórios deverão ser entregues nos locais, prazos e quantidades especificadas na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, durante o horário comercial.

5.2 - Tipos de Peças

5.2.1 - As peças e acessórios fornecidos deverão ser os mesmos utilizados nas linhas de montagem dos veículos, podendo ser originais ou genuínas.

5.2.2 - Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo, utilizada no momento da montagem do veículo e com especificações idênticas às originais.

5.2.3 - Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e fornecida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

5.3 - Conformidade e Documentação

5.3.1 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, contendo as mesmas condições indicadas na proposta vencedora do certame quanto à marca/fabricante, modelo, acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste termo.

5.3.2 - Em caso de irregularidade detectada, o produto será devolvido, sendo a retirada do item e o custo do transporte de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.3 - A CONTRATADA deverá garantir que as peças estejam em conformidade com as especificações exigidas neste contrato, sendo recusado qualquer item que apresente características diferentes das especificações acordadas.

5.4 - Qualidade e Embalagem

5.4.1 - As peças e acessórios fornecidos deverão ser novos, estar adequadamente embalados para garantir a preservação de suas características originais e atender às especificações técnicas exigidas, conforme:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP



- a) As normas e especificações deste termo;
- b) As normas da ABNT/INMETRO, conforme a especificação de cada produto;
- c) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) As prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.4.2 - As peças e acessórios deverão ser lacradas de forma a proteger contra ação da luz, poeira e umidade. Caso as embalagens apresentem qualquer violação, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

5.4.3 - O fornecedor deverá entregar os itens de forma que possibilite a conferência, separadamente, para facilitar a contagem e o controle dos mesmos.

5.4.4 - Toda peça fornecida deverá estar em suas condições finais de uso, sendo recusada qualquer peça deteriorada ou avariada.

5.5 - Testes de Conformidade

5.5.1 - A Administração poderá solicitar testes de qualidade dos materiais junto aos seus fabricantes para verificar a legitimidade do produto. Caso se identifique qualquer inadequação ou falsificação, será emitida notificação para que a Contratada proceda com a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5.2 - Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato. Se a falsificação for confirmada pelo fabricante, os produtos serão retidos, e a responsabilidade criminal será apurada conforme o art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

5.6 - Garantia e Assistência Técnica

5.6.1 - O prazo de garantia contratual das peças e acessórios, complementar à garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo das peças.

5.6.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia oferecida pelo período restante. Caso a garantia do fabricante seja superior, prevalecerá a do fabricante.

5.6.3 - As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo seus prazos serem somados.

5.6.4 - A garantia do objeto é desvinculada da vigência contratual, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições de garantia, mesmo após o término do contrato.

5.6.5 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia das peças e acessórios, garantindo a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vistas a evitar qualquer acidente ou sinistro.

5.7 - Entrega e Logística

5.7.1 - A entrega das peças e acessórios no local indicado pela CONTRATANTE ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar os recursos necessários para a entrega, incluindo mão de obra e outros produtos envolvidos no processo.

5.7.2 - A Contratada deverá observar conduta adequada e garantir que seus funcionários estejam devidamente identificados, objetivando a segurança do pessoal e material durante o processo de entrega das peças.

5.8 - Encargos e Custos

5.8.1 - Todas as despesas diretas ou indiretas, como fretes, impostos, taxas e contribuições, ou quaisquer outras que incidam sobre o fornecimento das peças e acessórios, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem direito a ressarcimento por parte da CONTRATANTE.

5.9 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP



nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - As penalidades aplicáveis ao contratado seguirão as disposições previstas no Edital e na Minuta do Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

8.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 - As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 - o prazo de validade;

8.10.2 - a data da emissão;

8.10.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 - o valor a pagar; e

8.10.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sistemas oficiais de consulta pública ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13 - A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais de registro fiscal e cadastral para:

8.13.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2 - identificar possíveis restrições que impeçam a participação em licitação ou contratação, tais como proibição de contratar com a Administração Pública.

8.14 - Constatando-se irregularidade fiscal ou cadastral do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Prazo de pagamento

8.15 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.16 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.17 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

8.18 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.22 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.23 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE**.

8.24 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.26 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.28 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP



8.29 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.1.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.2 - O fornecimento do objeto será: () INTEGRAL (X) PARCELADO () CONTINUADO

9.3 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são aquelas usualmente aplicáveis à maioria dos objetos de contratação, conforme estabelecido no Edital do processo licitatório.

9.4 - Os critérios para habilitação econômico-financeira e qualificação técnica que o licitante deve atender estarão em conformidade com o que for determinado no Edital do processo licitatório.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 87.738,11 (OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

10.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 18 01 14 422 1801 2.133 3.3.90.30.39 1752000000

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

12.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

13 - FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 180115010005

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 15010005 e seu(s) anexo(s), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - O(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO identifica a necessidade de prover insumos essenciais para garantir o desempenho adequado de suas atividades institucionais. A ausência ou insuficiência desses recursos pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, impactando o cumprimento da missão institucional. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de medidas para assegurar a disponibilidade dos meios adequados ao atendimento dessa demanda, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e seus anexos.

2.2 - Justificativa da contratação:

A abertura do presente processo licitatório tem como objetivo a aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim. Essa necessidade decorre do uso intensivo da frota nos serviços essenciais realizados por esta Autarquia, que ocasiona o desgaste natural das peças ao longo do uso. A manutenção preventiva e corretiva é indispensável para garantir a operacionalidade e a segurança dos veículos, preservando as condições ideais para o desempenho das atribuições dos agentes de trânsito de Quixeramobim. Tais manutenções são fundamentais para prevenir falhas mecânicas, garantir a eficiência dos serviços prestados e proteger tanto os servidores quanto a população. A aquisição de peças automotivas está em plena conformidade com os princípios que regem as compras governamentais, contribuindo para a transparência, a legalidade e a economicidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, a disponibilização de materiais de qualidade garante a continuidade das atividades administrativas e operacionais, fortalecendo a capacidade de atuação da Autarquia no cumprimento de suas funções institucionais.

Dessa forma, justifica-se plenamente a abertura deste processo licitatório, considerando sua relevância para a manutenção da frota em perfeitas condições de uso e para a eficiência das ações realizadas pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP



4.1.3 - Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5º da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

4.1.4 - Da Sustentabilidade Ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com base nos critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.5 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.6 - Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.7 - Nos termos da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.8 - A Contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos estão em conformidade com as legislações ambientais vigentes, incluindo a gestão de resíduos e o descarte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente. Qualquer produto que não atenda às regulamentações ambientais será imediatamente rejeitado.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - A participação de consórcios será admitida, desde que observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista individualmente, e o consórcio deverá apresentar compromisso público de responsabilidade solidária quanto à execução do contrato.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2 - A subcontratação não será admitida devido à necessidade de controle rigoroso sobre a qualidade dos materiais/equipamentos e da execução do fornecimento, garantindo uniformidade e rastreabilidade dos produtos entregues.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, não será exigida a garantia contratual da execução, nos moldes do art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

4.10 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 - As PARTES envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular") identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP



reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

4.10.2 - As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do CONTRATANTE.

4.10.3 - As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

4.10.4 - As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

4.11 - Requisitos de Qualificação

4.11.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.11.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta.

4.11.3 - A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da contratação.

4.12 - Do instrumento contratual

4.12.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.13 - Das exigências gerais

4.13.1 - O item proposto pelas licitantes deverá atender, minimamente, a todas as especificações e quantitativo constante no Termo de Referência. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à empresa vencedora do certame que arcará com todo e qualquer custo para retirada e transporte.

4.13.2 - No preço definido deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes e seguros, assim como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.13.3 - Os itens deverão ser embalados, acondicionados e transportados de forma suficiente para evitar impactos, intempéries naturais (chuva, vento, excesso de calor etc.), além de outros fatores que possam danificá-lo parcial ou completamente.

4.13.4 - Ficarão a cargo da vencedora do certame todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos materiais, incluindo as devidas taxas, impostos, seguros e demais despesas associadas, não cabendo quaisquer ônus à Contratante.

4.13.5 - O produto deverá ser entregue pronto para uso, não devendo ser necessário nenhum componente ou acessório adicional para o seu funcionamento normal.

4.13.6 - O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Os quantitativos previstos neste estudo encontram-se detalhadamente especificados a seguir, tendo sido definidos com base na análise da demanda da Administração. As justificativas para as quantidades indicadas estão formalmente registradas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), acompanhadas dos respectivos anexos, memórias de cálculo ou demais documentos comprobatórios que sustentam as estimativas realizadas, sempre que aplicável.

Cabe ressaltar que a definição desses quantitativos foi conduzida pelo órgão demandante, considerando critérios técnicos, operacionais e históricos de consumo ou utilização, de modo a garantir que a estimativa esteja alinhada às necessidades institucionais e ao princípio da economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 280

Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	27932 - BATERIA 12 V 05 AP. REF HTZ6 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00
2	27937 - CABO ACELERADOR A 0355 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
3	27938 - CABO ACELERADOR B 0356 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
4	27939 - CABO EMBREAGEM 0455 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
5	27940 - CABO FREIO DIANTEIRO 30403 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
6	27941 - CAIXA DIREÇÃO 40023 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
7	27944 - CAPA DO BANCO REF. 1101000596 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
8	27946 - CAPACETE ZARREF TAM 58 - 64 NA COR BRANCO	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00
9	27947 - CINTA AMARRAÇÃO C/ CATRACA 02 MTS - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
10	27948 - CORRENTE TRANSMISSÃO 428 128 L - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
11	27949 - CORRENTE TRANSMISSAO COM RETENTOR 428 128L - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
12	27950 - EIXO BALANÇA C/ PORCA 07076 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
13	27951 - EIXO RODA DIANTEIRO 06814 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
14	27952 - EIXO RODA TRASEIRO 1752 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
15	27954 - ESTICADOR CORRENTE LA 19 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
16	27955 - FILTRO COMBUSTIVEL KL741 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
17	27956 - FILTRO DE AR ARMA446/1 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
18	27957 - GUARNIÇÃO COXIM TAMPA VALVULA 905643MV9670 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
19	27958 - GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA 123912KRM840 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
20	27960 - KIT TRANSMISSAO COROA, PINHAO HCP 0042T 48X16 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
21	27961 - LAMPADA FAROL 12 V H4 35/35W - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
22	27962 - LAMPADA FREIO TRASEIOR 12 V 7240 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
23	27963 - LAMPADA PAINEL 12 V 3796 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP



24	27965 - LAMPADA PISCA 12 V 10W 5008 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
25	27966 - LENTE LANTERNA PISCA 213 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
26	27967 - MANETE EMBREAGEM 3083 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
27	27968 - LENTE LANTERNA TRASEIRA 214 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
28	27969 - MANETE FREIO 3008 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
29	27970 - MANICOTO EMBREAGEM 2511 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
30	27971 - MANICOTO FREIO 2507 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
31	27972 - MANOPLA QUIDÃO C/ ROLDANA LD 53140GFP900 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
32	27973 - MANOPLA QUIDÃO LE 53166KGA900 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
33	27975 - PARAFUSO PARA FIXAR PLACA 3/16X1/2 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00
34	27976 - PARAFUSO AÇO PRO LINK 1908 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00
35	27977 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO N1886 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
36	27978 - PASTILHA FREIO TRASEIRO N1840 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
37	27979 - PATIN FREIO DIANTEIRO DFH00127 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
38	27980 - PATIN FREIO TRASEIRO 0302 PX - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
39	27981 - PISCA COMPLETO 1807 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
40	27984 - QUIDÃO CINZA 102106008 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
41	27985 - REGULADOR RETIFICADOR 90271370 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00
42	27986 - RELE ELETRONICO PISCA 3 PINOS 900226110 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00
43	27987 - RELE PISCA 2 PISCA 9022 6110 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00
44	27988 - RETENTOR EIXO EMBREAGEM 02308 BR - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
45	27989 - RETROVISOR 4173 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00
46	27990 - ROLAMENTO AGULHA DA BALANÇA HK2020 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
47	27991 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 6301 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	12,00

RF



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 282
[Assinatura]
Rubrica

48	27992 - ROLAMENTO DORA TRASEIRO 6003 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	12,00
49	27993 - SELO DO ESCAPAMENTO 0043 - MOD- BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
50	27994 - SUPORTE DA ESCOVA 90205020 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
51	27995 - SUPORTE DO PISCA 18 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00
52	27996 - SUPORTE PVC P/ PLACA MOTO 18 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
53	27997 - TERMINAL VELA VD05FMH - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
54	27998 - VELAS MODELO CPR8EA9 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
55	27999 - RETENTOR EIXO PINHAO 02311BR - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00
56	28000 - CORREIA DO ALTERNADOR	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
57	28001 - CORREIA DENTADA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
58	28002 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	AVULSO 1.0 UNIDADE	3,00
59	28003 - KIT EMBREAGEM DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
60	28004 - BATERIA AUTMOTIVA 60 AH	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
61	28005 - PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
62	28006 - BICO INJETOR DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00
63	28007 - VELAS IGNIÇÃO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
64	28008 - CABO DE VELA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00
65	28009 - JOGO DE TAPETE UNIVERSAL C/ 4 PEÇAS	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
66	28010 - SAPATA SUSPENSÃO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
67	28011 - REPARO SAPATA FREIO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
68	28012 - BORRACHA DO ESTABILIZADOR DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
69	28013 - AMORTECEDOR TRASEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
70	28014 - AMORTECEDOR DIANTEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
71	28015 - BATEDOR DE AMORTECEDOR TRASEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° 283

Rubrica

72	28016 - BOMBA DE COMBUSTIVEL DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
73	28017 - PINO DA SAPATA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
74	28018 - CABOS DE FREIO TRASEIRO L/E DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
75	28019 - CABOS DE FREIO TRASEIRO T/E DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
76	28020 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
77	28021 - BARRA DE DIREÇÃO DH DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
78	28022 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
79	28023 - CABO DA CAIXA DE MACHA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
80	28024 - BASE DA CAIXA DE MACHA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
81	28027 - FILTRO DE AR DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
82	28028 - FILTRO DO AR CONDICIONADO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
83	28029 - LAMPADA DE 01 POLO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00
84	28030 - LAMPADA DE 02 POLO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00
85	28031 - LAMPADA DO FAROL ALOGENA H7 DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00
86	28032 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
87	28033 - DISCO DE FERIO DIANTEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
88	28034 - BATEDOR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
89	28035 - AGUA DESTILADA	AVULSO 1.0 UNIDADE	8,00
90	28036 - ADITIVO PARA RADIADOR	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00
91	28037 - TERMINAL DIREÇÃO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
92	28038 - SILICONE CINZA	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00
93	28039 - REPARO DA CAIXA DE MACHA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
94	28040 - BASE DO MOTOR DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
95	28041 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP



96	28042 - VENTILADOR DO RADIADOR DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00
97	28044 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	5,00
98	28045 - FILTRO DE AR DO MOTOR DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	5,00
99	28046 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	5,00
100	28055 - CORREIA POLY-V (ACESSÓRIOS) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00
101	28056 - TENSOR DA CORREIA POLY-V DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
102	28057 - VELAS DE IGNIÇÃO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
103	28058 - BOBINA DE IGNIÇÃO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
104	28059 - INJETOR DE COMBUSTIVEL (BICO INJETOR) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
105	28043 - TENSOR CORREIA DENTADA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	3,00
106	28060 - BOMBA DE ALTA PRESSÃO (SISTEMA DE INJEÇÃO) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
107	28062 - JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
108	28064 - JUNTA DO CARTER DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
109	28065 - BOMBA DE OLEO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00
110	28068 - SENSOR DE TEMPERATUA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	3,00
111	28069 - VALVULA TERMOSTATICA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	3,00
112	28070 - BOMBA D'ÁGUA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
113	28072 - JUNTA DI CABEÇOTE DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
114	28081 - CABO DE EMBREAGEM DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00
115	28082 - OLEO DE TRANSMISSÃO MANUAL DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
116	28083 - OLEO DE TRANSMISSA AUTOMATICA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
117	28086 - JUNTAS HOMOCINETICAS DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
118	28087 - RETENTORES DE SEMI-EIXO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
119	28088 - DISCO DE FREIO DIATEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00

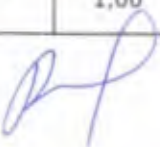


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 285

Rubrica

120	28089 - DISCO DE FREIO TRASEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
121	28094 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
122	28095 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
123	28096 - FLEXIVEL DE FREIO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
124	28097 - CANOS DE FREIO (TUBULAÇÃO RIGIDA) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
125	28098 - SENSOR DE ABS DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00
126	28100 - AMORTECEDOR DIANTEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
127	28101 - AMORTECEDOR TRASEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
128	28103 - BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO (BANDEJA) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
129	28104 - BRAÇO OSCILANTE TRASEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
130	28105 - BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
131	28106 - COXIM DO AMORTECEDOR DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
132	28107 - TERMINAL DE DIREÇÃO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00
133	28111 - BIELA DA BARRA ESTABILIZADORA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00
134	28112 - COXIM DA BARRA ESTABILIZADORA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00
135	28115 - RELES DE SISTEMA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00
136	28117 - SENSOR DE POSIÇÃO DO ACELERADOR DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
137	28118 - SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
138	28119 - SENSOR DE OXIGENIO (SONDA LAMBDA) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
139	28123 - LAMPADAS DE PISCA-PISCA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	8,00
140	28124 - LAMPADAS DE FREIO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
141	28125 - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
142	28129 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00
143	28130 - SILENCIOSO TRASEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP



144	28131 - JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00
145	28132 - SENSOR DE TEMPERATURA DE GASES DE ESCAPE DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
146	28133 - SENSOR DE PRESSÃO DE GASES DE ESCAPE DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
147	28137 - PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (PAR) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00
148	28138 - RESERVATORIO DE FLUIDO DE LIMPADOR DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00
149	28139 - MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado

Para embasar a presente contratação e garantir que a Administração escolha a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e sustentável, foi realizado um levantamento de mercado abrangente. O objetivo foi identificar as práticas adotadas por outros órgãos públicos, os preços praticados e as soluções disponíveis, considerando a necessidade específica do(a) AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO.

Foram consultadas as seguintes fontes de informação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – para análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e avaliação de atas de registro de preços disponíveis;
- Painel de Preços do Governo Federal – para consulta de valores médios praticados em aquisições recentes de materiais de consumo similares;
- Portal de Licitações dos Municípios (TCE/CE) – para identificação de contratações realizadas por entes municipais do estado do Ceará, possibilitando uma visão mais ampla das práticas adotadas e dos preços praticados na região;
- Editais e contratos de outros órgãos – para verificação de requisitos técnicos, estratégias de aquisição e melhores práticas adotadas na Administração Pública;
- Contratações anteriores realizadas por este órgão ou pelo município – para análise da adequação das estratégias adotadas em processos anteriores, permitindo um diagnóstico das práticas mais eficazes e economicamente vantajosas.

Os resultados da pesquisa indicam que a aquisição de materiais de consumo pode ser realizada de diferentes formas, sendo as principais:

1. Licitação convencional (Pregão Eletrônico ou Concorrência) – Processo formal que garante ampla competitividade e melhores preços;
2. Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) – Utilização de atas vigentes de outros órgãos para garantir economia de escala e rapidez na aquisição;
3. Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação) – Aplicável apenas em casos excepcionais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Além da análise de contratações públicas anteriores, foram consideradas diferentes estratégias de aquisição, analisando critérios como vantajosidade econômica, eficiência operacional, sustentabilidade e mitigação de riscos. Foram levados em conta os seguintes fatores:

- Normas e certificações técnicas – Exigência de conformidade com padrões da ABNT, INMETRO, ISO, ANVISA e outros reguladores aplicáveis ao objeto da contratação;
- Sustentabilidade – Verificação da possibilidade de fornecimento de produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis e logística reversa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 287
Rubrica

- Condições comerciais e prazos de entrega – Levantamento de prazos médios de fornecimento, formas de pagamento e capacidade de atendimento dos fornecedores;
- Modelos de aquisição – Identificação das vantagens de compras únicas em grande volume versus fornecimento parcelado conforme demanda da Administração.

Os resultados da pesquisa também indicam que as possíveis soluções para obtenção dos materiais de consumo são:

1. Aquisição Direta dos Materiais de Consumo – A Administração compra os materiais necessários e assume total responsabilidade pelo armazenamento, controle de estoque e reposição.
2. Fornecimento Contínuo por Meio de Serviços de Gestão de Estoque – Os materiais não são adquiridos diretamente, mas são disponibilizados por um fornecedor conforme a demanda.
3. Locação ou Cessão de Uso de Materiais – Alternativa que permite o uso dos materiais sem aquisição direta, reduzindo custo inicial e transferindo a responsabilidade de manutenção ao fornecedor.
4. Doações ou Convênios com Outras Instituições – Obtenção dos materiais por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, evitando custos diretos de aquisição.
5. Diante dessas possibilidades, realizou-se uma análise comparativa para identificar a solução mais vantajosa para a Administração.

6.2 - Análise das Alternativas Disponíveis

Cada uma das soluções apresentadas possui vantagens e desafios a serem considerados pela Administração.

1. Aquisição Direta dos Materiais de Consumo

Vantagens:

- ✓ Os materiais passam a integrar o patrimônio do órgão, garantindo disponibilidade imediata conforme a necessidade.
- ✓ Maior controle sobre qualidade e especificações, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos requisitos técnicos exigidos.
- ✓ Pode gerar economia a longo prazo, principalmente para itens de uso contínuo, pois evita custos recorrentes com fornecimento sob demanda ou locação.

Desvantagens:

- ✓ Requer uma estrutura para armazenamento e controle de estoque, além de planejamento adequado para evitar desperdícios.
- ✓ Pode haver obsolescência ou deterioração de materiais com prazos de validade curtos, exigindo uma gestão eficiente.

2. Fornecimento Contínuo por Meio de Serviços de Gestão de Estoque

Vantagens:

- ✓ Redução da necessidade de espaço físico para armazenagem.
- ✓ Menor risco de desperdício, pois os materiais são entregues conforme demanda.

Desvantagens:

- ✓ Dependência de um fornecedor externo para garantir o abastecimento contínuo.
- ✓ Pode resultar em custos superiores ao longo do tempo, comparado à aquisição direta.

3. Doações ou Convênios com Outras Instituições

Vantagens:

- ✓ Reduz custos significativamente.
- ✓ Fortalece parcerias institucionais e otimiza o uso de recursos disponíveis.

Desvantagens:



- ✓ Disponibilidade limitada, pois depende da existência de programas de doação ou parcerias específicas.
- ✓ Pode haver restrições quanto ao uso ou à distribuição dos materiais recebidos.

6.3 - Escolha da Melhor Solução e Justificativa

Após análise detalhada das alternativas disponíveis, a Administração optou pela Aquisição Direta dos Materiais de Consumo, pois essa solução assegura maior previsibilidade, controle e eficiência operacional na gestão dos insumos necessários para a continuidade das atividades institucionais.

A escolha desta solução justifica-se pelos seguintes fatores:

- ✓ Autonomia na gestão do estoque - A Administração terá controle total sobre os insumos adquiridos, garantindo disponibilidade imediata e evitando atrasos no fornecimento.
- ✓ Maior economicidade a longo prazo - A aquisição direta evita custos recorrentes com fornecimento contínuo ou locação, sendo mais vantajosa para materiais de uso frequente.
- ✓ Padronização e qualidade - A Administração pode definir exigências técnicas e certificações para garantir que os materiais atendam aos requisitos institucionais.
- ✓ Previsibilidade financeira - Permite melhor planejamento orçamentário, evitando flutuações de preços que podem ocorrer em contratos de fornecimento sob demanda.
- ✓ Experiência consolidada da Administração - A pesquisa de contratações anteriores demonstrou que essa estratégia já vem sendo adotada com sucesso, garantindo suprimento adequado e evitando descontinuidade na execução dos serviços públicos.

6.4 - Conclusão

Diante dos fatores analisados, a Aquisição Direta dos Materiais de Consumo foi escolhida como a solução mais vantajosa para a Administração, pois garante previsibilidade, controle de qualidade e otimização dos recursos públicos.

Essa estratégia já é amplamente utilizada por outros órgãos da Administração Pública e tem se mostrado eficiente na garantia da continuidade dos serviços essenciais, sem dependência de fornecedores externos para reposição imediata dos insumos.

Além disso, essa solução respeita os princípios da economicidade e eficiência, permitindo que a Administração gerencie de forma estratégica o seu estoque, evitando custos desnecessários e assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais.

É importante ressaltar que a solução escolhida já vem sendo adotada por este órgão em contratações anteriores, conforme comprovado pela última contratação realizada por meio do Processo nº 1801050122-PERP/2023, cujo objeto é "AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MOTOCICLETAS E AUTOMOVEIS), DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM" que pode ser facilmente localizado no Portal de Licitações dos Municípios Administrado pelo TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/207920/licit/153344>), evidenciando sua eficácia e adequação às necessidades do órgão.

A definição quanto à modalidade de contratação a ser adotada, seja licitação, contratação direta ou adesão a ata de registro de preços, será consolidada no Termo de Referência, considerando as especificidades do objeto, a vantajosidade para a Administração e a conformidade com os requisitos legais. Esse documento estabelecerá os critérios técnicos e operacionais necessários, garantindo que a escolha atenda aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 87.738,11 (OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS), o qual foi estabelecido com base em pesquisa direta realizada junto a fornecedores. A coleta de preços foi feita por meio de consultas com empresas do setor, com o objetivo de garantir a competitividade e a adequação dos valores praticados no mercado, sempre observando os princípios da economicidade e da eficiência na contratação pública.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51035	27932 - BATERIA 12 V 05 AP. REF HTZ6 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	271,33	3.798,62
51173	27937 - CABO ACELERADOR A 0355 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	33,73	236,11
51174	27938 - CABO ACELERADOR B 0356 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	33,73	236,11
51175	27939 - CABO EMBREAGEM 0455 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	33,73	236,11
51176	27940 - CABO FREIO DIANTEIRO 30403 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	33,73	236,11
51177	27941 - CAIXA DIREÇÃO 40023 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	99,73	698,11
51202	27944 - CAPA DO BANCO REF. 1101000596 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	58,67	410,69
51204	27946 - CAPACETE ZARREF TAM 58 - 64 NA COR BRANCO	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00	865,33	17.306,60
51205	27947 - CINTA AMARRAÇÃO C/ CATRACA 02 MTS - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	198,00	396,00
51206	27948 - CORRENTE TRANSMISSÃO 428 128 L - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	176,00	1.232,00
51207	27949 - CORRENTE TRANSMISSAO COM RETENTOR 428 128L - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	278,67	1.950,69
51208	27950 - EIXO BALANÇA C/ PORCA 07076 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	85,07	595,49
51209	27951 - EIXO RODA DIANTEIRO 06814 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	58,67	410,69
51210	27952 - EIXO RODA TRASEIRO 1752 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	80,67	564,69
51212	27954 - ESTICADOR CORRENTE LA 19 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	42,53	297,71
51213	27955 - FILTRO COMBUSTIVEL KL741 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	70,40	492,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 290
M
Rubrica

51214	27956 - FILTRO DE AR ARMA446/1 MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	51,33	359,31
51215	27957 - GUARNIÇÃO COXIM TAMPA VALVULA 905643MV9670 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	32,27	225,89
51216	27958 - GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA 123912KRM840 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	49,87	349,09
51218	27960 - KIT TRANSMISSAO COROA, PINHAO HCP 0042T 48X16 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	198,00	1.386,00
51219	27961 - LAMPADA FAROL 12 V H4 35/35W - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	58,67	410,69
51221	27963 - LAMPADA PAINEL 12 V 3796 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	7,33	51,31
51223	27965 - LAMPADA PISCA 12 V 10W 5008 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	7,33	51,31
51224	27966 - LENTE LANTERNA PISCA 213 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	27,87	195,09
51365	27967 - MANETE EMBREAGEM 3083 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	22,00	154,00
51366	27968 - LENTE LANTERNA TRASEIRA 214 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	36,67	256,69
51368	27970 - MANICOTO EMREAGEM 2511 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	61,60	431,20
51369	27971 - MANICOTO FREIO 2507 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	26,40	184,80
51370	27972 - MANOPLA QUIDÃO C/ ROLDANA LD 53140GFP900 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	39,60	277,20
51371	27973 - MANOPLA QUIDÃO LE 53166KGA900 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	39,60	277,20
51373	27975 - PARAFUSO PARA FIXAR PLACA 3/16X1/2 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	2,93	41,02
51374	27976 - PARAFUSO AÇO PRO LINK 1908 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	17,60	246,40
51375	27977 - PASTILHA FREIO DIANTERIO N1886 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	71,87	503,09

pf



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 291
Rubrica

51376	27978 - PASTILHA FREIO TRASEIRO N1840 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	71,87	503,09
51377	27979 - PATIN FREIO DIANTEIRO DFH00127 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	71,87	503,09
51378	27980 - PATIN FREIO TRASEIRO 0302 PX - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	71,87	503,09
51379	27981 - PISCA COMPLETO 1807 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	46,93	328,51
51381	27984 - QUIDÃO CINZA 102106008 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	96,80	677,60
51382	27985 - REGULADOR RETIFICADOR 90271370 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	183,33	733,32
51383	27986 - RELE ELETRONICO PISCA 3 PINOS 900226110 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	55,73	557,30
51384	27987 - RELE PISCA 2 PISCA 9022 6110 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	55,73	557,30
51385	27988 - RETENTOR EIXO EMBREAGEM 02308 BR - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	20,53	143,71
51386	27989 - RETROVISOR 4173 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	66,00	924,00
51387	27990 - ROLAMENTO AGULHA DA BALANÇA HK2020 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	48,40	338,80
51388	27991 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 6301 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	12,00	41,07	492,84
51389	27992 - ROLAMENTO DORA TRASEIRO 6003 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	12,00	41,07	492,84
51391	27994 - SUPORTE DA ESCOVA 90205020 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	38,13	266,91
51392	27995 - SUPORTE DO PISCA 18 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	14,00	26,40	369,60
51512	28044 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	5,00	57,20	286,00
51513	28045 - FILTRO DE AR DO MOTOR DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	5,00	88,00	440,00

RF



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 292
[Assinatura]
Rubrica

51514	28046 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	5,00	44,00	220,00
51517	28055 - CORREIA POLY-V (ACESSÓRIOS) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	266,93	266,93
51518	28056 - TENSOR DA CORREIA POLY-V DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	387,20	774,40
51519	28057 - VELAS DE IGNIÇÃO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	164,27	328,54
51520	28058 - BOBINA DE IGNIÇÃO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	337,33	674,66
51533	28070 - BOMBA D'ÁGUA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	344,67	689,34
51535	28072 - JUNTA DI CABEÇOTE DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	200,93	401,86
51416	27996 - SUPORTE PVC P/ PLACA MOTO 18 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	36,67	256,69
51417	27997 - TERMINAL VELA VD05FMH - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	22,00	154,00
51418	27998 - VELAS MODELO CPR8EA9 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	22,00	154,00
51419	27999 - RETENTOR EIXO PINHAO 02311BR - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	22,00	154,00
51420	28000 - CORREIA DO ALTERNADOR	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	76,27	152,54
51421	28001 - CORREIA DENTADA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	101,20	202,40
51422	28002 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	AVULSO 1.0 UNIDADE	3,00	233,20	699,60
51423	28003 - KIT EMBREAGEM DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	469,33	938,66
51424	28004 - BATERIA AUTMOTIVA 60 AH	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	616,00	1.232,00
51426	28006 - BICO INJETOR DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	262,53	1.050,12

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 293
MM
Rubrica

51427	28007 - VELAS IGNIÇÃO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	57,20	114,40
51428	28008 - CABO DE VELA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	76,27	305,08
51429	28009 - JOGO DE TAPETE UNIVERSAL C/ 4 PEÇAS	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	174,53	349,06
51443	28010 - SAPATA SUSPENSÃO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	132,00	264,00
51444	28011 - REPARO SAPATA FREIO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	134,93	269,86
51445	28012 - BORRACHA DO ESTABILIZADOR DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	61,60	123,20
51446	28013 - AMORTECEDOR TRASEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	360,80	721,60
51447	28014 - AMORTECEDOR DIANTEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	501,60	1.003,20
51448	28015 - BATEDOR DE AMORTECEDOR TRASEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	222,93	445,86
51449	28016 - BOMBA DE COMBUSTIVEL DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	445,87	891,74
51450	28017 - PINO DA SAPATA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	42,53	85,06
51451	28018 - CABOS DE FREIO TRASEIRO L/E DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	115,87	231,74
51452	28019 - CABOS DE FREIO TRASEIRO T/E DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	115,87	231,74
51455	28020 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	57,20	114,40
51456	28021 - BARRA DE DIREÇÃO DH DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	93,87	187,74
51457	28022 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	272,80	545,60
51458	28023 - CABO DA CAIXA DE MACHA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	579,33	1.158,66

RF



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 294
Rubrica

51459	28024 - BASE DA CAIXA DE MACHA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	287,47	574,94
51462	28027 - FILTRO DE AR DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	4,40	8,80
51464	28029 - LAMPADA DE 01 POLO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	7,33	29,32
51465	28030 - LAMPADA DE 02 POLO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	7,33	29,32
51466	28031 - LAMPADA DO FAROL ALOGENA H7 DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	39,60	158,40
51467	28032 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	189,20	378,40
51501	28033 - DISCO DE FERIO DIANTEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	189,20	378,40
51502	28034 - BATEDOR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	71,87	143,74
51503	28035 - AGUA DESTILADA	AVULSO 1.0 UNIDADE	8,00	4,40	35,20
51504	28036 - ADITIVO PARA RADIADOR	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	57,20	228,80
51505	28037 - TERMINAL DIREÇÃO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	161,33	322,66
51506	28038 - SILICONE CINZA	AVULSO 1.0 UNIDADE	10,00	19,07	190,70
51507	28039 - REPARO DA CAIXA DE MACHA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	202,40	404,80
51508	28040 - BASE DO MOTOR DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	321,20	642,40
51509	28041 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	159,87	319,74
51510	28042 - VENTILADOR DO RADIADOR DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	648,27	648,27
51521	28059 - INJETOR DE COMBUSTIVEL (BICO INJETOR) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	234,67	469,34

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 295
[Assinatura]
Rubrica

51522	28043 - TENSOR CORREIA DENTADA DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	3,00	124,67	374,01
51523	28060 - BOMBA DE ALTA PRESSÃO (SISTEMA DE INJEÇÃO) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	491,33	982,66
51525	28062 - JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	146,67	293,34
51527	28064 - JUNTA DO CÂRTER DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	218,53	437,06
51528	28065 - BOMBA DE OLEO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	492,80	492,80
51532	28069 - VALVULA TERMOSTATICA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	3,00	183,33	549,99
51543	28081 - CABO DE EMBREAGEM DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	469,33	469,33
51544	28082 - OLEO DE TRANSMISSÃO MANUAL DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	208,27	416,54
51545	28083 - OLEO DE TRANSMISSA AUTOMATICA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	161,33	322,66
51548	28086 - JUNTAS HOMOCINETICAS DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	352,00	704,00
51549	28087 - RETENTORES DE SEMI-EIXO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	291,87	583,74
51220	27962 - LAMPADA FREIO TRASEIRO 12 V 7240 - MOD BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	11,73	82,11
51367	27969 - MANETE FREIO 3008 - MOD. BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	22,00	154,00
51390	27993 - SELO DO ESCAPAMENTO 0043 - MOD- BROS 160	AVULSO 1.0 UNIDADE	7,00	7,33	51,31
51425	28005 - PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	115,87	231,74
51463	28028 - FILTRO DO AR CONDICIONADO DA FIAT STRADA WORKING 1.4 8V	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	17,60	35,20
51531	28068 - SENSOR DE TEMPERATURA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	3,00	110,00	330,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 296

Rubrica

51550	28088 - DISCO DE FREIO DIATEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	438,53	877,06
51551	28089 - DISCO DE FREIO TRASEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	438,53	877,06
51556	28094 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	198,00	396,00
51557	28095 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	198,00	396,00
51558	28096 - FLEXIVEL DE FREIO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	183,33	366,66
51559	28097 - CANOS DE FREIO (TUBULAÇÃO RIGIDA) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	130,53	261,06
51560	28098 - SENSOR DE ABS DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	217,07	868,28
51561	28100 - AMORTECEDOR DIANTEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	880,00	1.760,00
51562	28101 - AMORTECEDOR TRASEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	586,67	1.173,34
51564	28103 - BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO (BANDEJA) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	242,00	484,00
51565	28104 - BRAÇO OSCILANTE TRASEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	291,87	583,74
51566	28105 - BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	183,33	366,66
51567	28106 - COXIM DO AMORTECEDOR DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	416,53	833,06
51568	28107 - TERMINAL DE DIREÇÃO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	249,07	996,28
51572	28111 - BIELA DA BARRA ESTABILIZADORA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	161,33	645,32
51573	28112 - COXIM DA BARRA ESTABILIZADORA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	51,33	205,32
51576	28115 - RELES DE SISTEMA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	4,00	335,87	1.343,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 297

Rubrica

51578	28117 - SENSOR DE POSIÇÃO DO ACELERADOR DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	291,87	583,74
51579	28118 - SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	308,00	616,00
51580	28119 - SENSOR DE OXIGENIO (SONDA LAMBDA) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	330,00	660,00
51584	28123 - LAMPADAS DE PISCA-PISCA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	8,00	11,73	93,84
51585	28124 - LAMPADAS DE FREIO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	11,73	23,46
51586	28125 - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	425,33	850,66
51590	28129 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	425,33	425,33
51591	28130 - SILENCIOSO TRASEIRO DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	438,53	438,53
51592	28131 - JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	80,67	80,67
51593	28132 - SENSOR DE TEMPERATURA DE GASES DE ESCAPE DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	296,47	592,94
51594	28133 - SENSOR DE PRESSÃO DE GASES DE ESCAPE DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	161,33	322,66
51598	28137 - PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (PAR) DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	2,00	115,87	231,74
51599	28138 - RESERVATORIO DE FLUIDO DE LIMPADOR DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	271,33	271,33
51600	28139 - MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DA RENAULT OROCH OUT SIDE 1.3 FLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	1,00	630,67	630,67
				TOTAL: 87.738,11	

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1. A solução para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de consumo consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação. O objetivo é garantir a disponibilidade contínua dos insumos necessários, assegurando a manutenção de estoques em quantidades adequadas para atender às demandas operacionais do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO.

Dessa forma, busca-se a aquisição de materiais que atendam rigorosamente às especificações técnicas e





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP



padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, garantindo conformidade com requisitos normativos e operacionais. A escolha dos itens deverá estar alinhada à estimativa orçamentária vigente, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

Após a formalização dos pedidos, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir os prazos estabelecidos para entrega, garantindo que os materiais sejam fornecidos conforme as condições pactuadas. No momento do recebimento, será realizada conferência detalhada pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações exigidas, mediante análise documental e inspeção física. Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada será notificada e deverá promover as correções dentro do prazo estipulado no contrato.

Após a validação dos materiais recebidos, os itens serão incorporados ao almoxarifado do órgão contratante, onde permanecerão sob controle e gestão patrimonial. A distribuição será realizada conforme as normas internas vigentes, garantindo que os materiais sejam utilizados de forma adequada e eficiente para o atendimento das necessidades institucionais.

8.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023**.

8.3 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.3.1 - O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista sua ampla utilização, disponibilidade de fornecedores, e que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto o objeto desta contratação tem natureza padronizada e amplamente disponível.

8.4 - O prazo de vigência da contratação será **12 (DOZE) MESES**, contados da data de publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - A presente contratação será realizada com o agrupamento dos itens por **marca de veículos**, considerando as especificidades técnicas de cada fabricante e a necessidade de compatibilidade entre as peças e os modelos da frota da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim.

Essa divisão tem como objetivo garantir a adequada aplicação das peças nas manutenções preventivas e corretivas, evitando o risco de aquisição de componentes incompatíveis, o que poderia comprometer a segurança e a eficiência dos serviços prestados. Além disso, o agrupamento por marca permite a participação de fornecedores especializados em peças automotivas específicas, ampliando a competitividade e a possibilidade de melhores condições comerciais para a Administração.

A estratégia também contribui para a logística de entrega, armazenamento e controle dos itens adquiridos, além de facilitar a gestão contratual. Dessa forma, a contratação por lotes agrupados por marca de veículos mostra-se como a alternativa mais eficiente e tecnicamente adequada ao atendimento das necessidades da autarquia.

O agrupamento dos itens por lotes será demonstrado no Termo de Referência.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - Garantir que os veículos estejam sempre disponíveis e em perfeito estado de funcionamento, permitindo a execução contínua e eficiente das atividades administrativas e operacionais da Autarquia. Garantir que os veículos utilizados pelos agentes estejam em condições ideais de segurança, minimizando riscos durante o desempenho de suas atribuições e promovendo um ambiente de trabalho mais seguro. Prolongar a vida útil dos veículos e minimizar os custos decorrentes de reparos inesperados, por meio de um planejamento eficiente de manutenção preventiva e corretiva.

Realizar as aquisições de peças em conformidade com os princípios da administração pública, garantindo transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos e fortalecendo a alteração da Autarquia.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1. Antes da formalização da contratação, a Administração adotará as providências necessárias para garantir o cumprimento dos requisitos legais e a eficiência do processo, conforme previsto no art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP



- a) Elaboração dos documentos técnicos e jurídicos: Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além do edital ou aviso de contratação direta, contendo todas as especificações e condições contratuais aplicáveis.
- b) Planejamento da execução e fiscalização do contrato: Definição de cronograma, responsáveis, critérios de monitoramento e indicadores de desempenho.
- c) Análise da viabilidade orçamentária e financeira: Garantia da compatibilidade da contratação com a programação financeira e o orçamento disponível.
- d) Capacitação de agentes públicos: Treinamento dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando a correta execução e conformidade da contratação.
- e) Consulta a pareceres técnicos e jurídicos: Revisão da minuta contratual e obtenção de pareceres, quando necessário, garantindo a adequação aos normativos vigentes.
- f) Análise de impactos ambientais e sociais (se aplicável): Avaliação prévia dos eventuais impactos e adoção de medidas mitigadoras, conforme a legislação pertinente.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - A presente contratação possui relação direta com os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim. A aquisição das peças automotivas é tecnicamente interdependente da contratação desses serviços, uma vez que a execução adequada das manutenções depende da disponibilidade oportuna e adequada dos componentes e peças necessárias.

Eventuais atrasos ou inconsistências na aquisição das peças podem comprometer o cronograma dos serviços de manutenção, impactando negativamente na operacionalização da frota e, conseqüentemente, na prestação dos serviços públicos pela autarquia. Dessa forma, é essencial que ambas as contratações sejam planejadas de forma integrada, assegurando a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - A aquisição de peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva de veículos pode ocasionar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos e ao descarte inadequado de materiais como filtros, correias, pastilhas de freio, baterias, óleos e lubrificantes. Esses resíduos, quando não corretamente destinados, podem causar contaminação do solo e da água, além de contribuir para a poluição ambiental.

Como medida mitigadora, recomenda-se que a manutenção dos veículos seja realizada em oficinas devidamente licenciadas, que possuam estrutura adequada para o armazenamento temporário e a destinação ambientalmente correta dos resíduos, preferencialmente por meio de empresas autorizadas para esse fim. Deve-se observar também as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à adoção da logística reversa e ao descarte de resíduos perigosos.

Adicionalmente, a utilização de peças com maior durabilidade e qualidade comprovada contribui para a redução do volume de resíduos gerados. Sempre que viável, poderá ser considerada a utilização de peças remanufaturadas com garantia, desde que atendam aos critérios de desempenho e segurança. Ressalta-se, ainda, que a realização de manutenções preventivas de forma sistemática reduz o desgaste prematuro de componentes, melhora a eficiência dos veículos e minimiza emissões de poluentes.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Em face das informações e análises obtidas durante a etapa de planejamento, o presente estudo conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando sua plena adequação às necessidades administrativas identificadas pela área demandante do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO. Com base nas razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta se apresenta como a mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração, considerando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público.

Adicionalmente, foram levadas em consideração as necessidades reais e imediatas da Administração, alinhando-se aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente. Ressalta-se que, durante o processo de análise, foram adotadas metodologias apropriadas para garantir a melhor



escolha, levando em conta não apenas o custo, mas também os benefícios qualitativos que a solução trará à gestão pública, assegurando que as decisões estejam em total conformidade com as diretrizes normativas e estratégicas da Administração.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 180115010005

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MOTOCICLETAS E AUTOMOVEIS), DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM

INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Falta de clareza nas necessidades do objeto

A definição inadequada das necessidades e especificações pode gerar distorções nos requisitos e comprometer a execução da contratação, seja para entrega de materiais, equipamentos ou prestação de serviços.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Classificação do Risco: Alto

Ação Preventiva: Realizar reuniões com a área demandante para definir com precisão as necessidades e revisar os Termos de Referência, considerando os requisitos específicos de materiais, equipamentos ou serviços.

Ação Contingencial: Revisão das especificações do objeto, com ajustes nas condições contratuais, se necessário, para adequar às necessidades reais do processo.

Responsável: Gestor da Contratação

Risco 2: Falta de orçamentação adequada

O orçamento previsto pode ser insuficiente para cobrir a totalidade da contratação, seja para materiais, equipamentos ou serviços.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Classificação do Risco: Médio

Ação Preventiva: Conferir o orçamento disponível e revisar a estimativa de custos antes da formalização da contratação, levando em consideração tanto o custo de materiais e equipamentos quanto os serviços envolvidos.

Ação Contingencial: Readequação orçamentária ou negociação com o fornecedor para ajuste de preços, caso necessário.

Responsável: Gestor da Contratação / Setor de Planejamento

Risco 3: Falta de conformidade com a justificativa da dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação deve atender a requisitos legais específicos, e a falta de uma justificativa



bem fundamentada pode resultar em questionamentos legais ou administrativos.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Classificação do Risco: Alto

Ação Preventiva: Garantir que a justificativa da dispensa de licitação esteja devidamente fundamentada, com base nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021 (ou na legislação aplicável).

Ação Contingencial: Revisar a justificativa e, se necessário, reforçar ou modificar o documento com os argumentos legais necessários para garantir a regularidade da contratação.

Responsável: Gestor da Contratação

Risco 4: Ausência de uma análise de alternativas de contratação

A ausência de uma análise prévia das alternativas de contratação (ex.: contratação direta vs. licitação) pode gerar problemas de legalidade ou questionamentos futuros.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Classificação do Risco: Médio

Ação Preventiva: Realizar uma análise detalhada das alternativas para garantir que a escolha pela dispensa de licitação seja a mais adequada à situação.

Ação Contingencial: Caso seja questionado, providenciar documentação adicional que demonstre a viabilidade da escolha, ou até iniciar novo processo licitatório, se necessário.

Responsável: Gestor da Contratação / Equipe de Planejamento

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 5: Não conformidade com as condições contratuais

O fornecedor contratado pode não cumprir as condições acordadas ou as especificações do objeto, seja para fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de serviços.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Classificação do Risco: Alto

Ação Preventiva: Verificar previamente as condições contratuais para garantir a conformidade com os requisitos do contrato.

Ação Contingencial: Acionar o fornecedor conforme as cláusulas contratuais ou buscar alternativas de fornecimento/execução.

Responsável: Gestor da Contratação

Risco 6: Falta de compatibilidade entre os preços acordados e o mercado atual

Os preços acordados com o fornecedor podem estar desatualizados e não mais vantajosos em relação aos valores de mercado no momento da formalização da contratação, seja para materiais, equipamentos ou serviços.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Classificação do Risco: Médio

Ação Preventiva: Realizar pesquisa de mercado antes de formalizar a contratação para comparar preços de materiais, equipamentos ou serviços oferecidos.

Ação Contingencial: Negociar valores com o fornecedor ou reavaliar a necessidade de contratar, caso os preços não sejam competitivos.

Responsável: Gestor da Contratação / Setor de Cotação

Risco 7: Falta de documentação do fornecedor ou de regularidade fiscal

O fornecedor contratado não apresenta toda a documentação necessária para garantir a regularidade fiscal, trabalhista ou financeira, o que pode resultar em penalidades para a administração pública ou até mesmo nulidade do contrato.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Classificação do Risco: Alto

Ação Preventiva: Exigir toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, além de realizar verificação minuciosa das certidões negativas e outros documentos exigidos.

Ação Contingencial: Solicitar a regularização do fornecedor, caso algum documento esteja faltando ou não esteja atualizado. Se não for possível regularizar, buscar novo fornecedor.

Responsável: Comissão de Contratação



Risco 8: Escolha inadequada do fornecedor por falta de qualificação técnica

O fornecedor selecionado pode não ter a qualificação técnica necessária para realizar o objeto do contrato, seja na entrega de materiais, equipamentos ou execução de serviços.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Classificação do Risco: Alto

Ação Preventiva: Exigir comprovação da qualificação técnica do fornecedor, com documentos que provem sua capacidade para cumprir o contrato.

Ação Contingencial: Substituição do fornecedor por outro que comprove a qualificação técnica ou, em casos extremos, a rescisão contratual.

Responsável: Comissão de Contratação

Risco 9: Alteração nos termos do contrato após assinatura

Alterações nas condições contratuais, como prazos, valores ou objeto, podem ocorrer e gerar riscos de desequilíbrio contratual ou problemas legais.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Classificação do Risco: Médio

Ação Preventiva: Evitar alterações no contrato após sua assinatura, realizando uma análise rigorosa dos termos antes de sua formalização.

Ação Contingencial: Caso alterações sejam necessárias, proceder com a formalização de aditivos contratuais, com justificativa adequada, garantindo o equilíbrio do contrato.

Responsável: Gestor do Contrato

3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Risco 10: Atraso na entrega de materiais, equipamentos ou serviços

O fornecedor não cumpre os prazos de entrega ou execução dos serviços estabelecidos no contrato.

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Classificação do Risco: Alto

Ação Preventiva: Monitorar o cumprimento dos prazos desde a assinatura do contrato, com acompanhamento contínuo das entregas ou da execução dos serviços. Estabelecer cláusulas de penalidades por descumprimento de prazos.

Ação Contingencial: Aplicar penalidades contratuais e buscar alternativas para suprir a falta de materiais ou serviços no prazo, como a contratação emergencial de outros fornecedores ou prestadores de serviços.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 11: Inadimplência do fornecedor

O fornecedor não cumpre com as entregas de materiais, equipamentos ou com a execução dos serviços contratados, resultando em descontinuidade ou falhas no fornecimento/execução.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Classificação do Risco: Médio

Ação Preventiva: Realizar análise prévia da situação financeira e capacidade operacional do fornecedor, verificando a solvência e a estrutura para atender às demandas de materiais ou serviços.

Ação Contingencial: Acionar cláusulas de garantia contratual, como a substituição do fornecedor, ou até mesmo buscar alternativas emergenciais de fornecedores ou prestadores de serviços.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 12: Falhas na qualidade dos materiais, equipamentos ou serviços prestados

Os materiais, equipamentos ou serviços prestados pelo fornecedor não atendem aos padrões de qualidade ou às especificações contratuais, prejudicando o cumprimento dos objetivos da contratação.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Classificação do Risco: Alto

Ação Preventiva: Exigir comprovação de qualidade dos produtos ou serviços, realizando inspeções e auditorias regulares durante a execução do contrato.

Ação Contingencial: Acionar as cláusulas contratuais de garantia de qualidade, solicitar a substituição de materiais ou serviços executados ou buscar outro fornecedor para garantir o atendimento dos requisitos.

Responsável: Gestor do Contrato



Risco 13: Problemas na capacidade operacional do fornecedor

O fornecedor não tem a capacidade operacional para cumprir os prazos ou a qualidade acordada, seja por falta de recursos, pessoal qualificado ou problemas logísticos.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Classificação do Risco: Médio

Ação Preventiva: Realizar análise detalhada da capacidade técnica, operacional e financeira do fornecedor antes de formalizar a contratação.

Ação Contingencial: Acionar cláusulas de garantia ou substituição do fornecedor, ou contratar outros fornecedores para garantir a continuidade do fornecimento ou execução.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 14: Alteração no valor do contrato durante a execução

Alterações nos preços ou valores contratados durante a execução do contrato, sem justificativa legal, podem comprometer a execução financeira do contrato e causar desequilíbrio econômico-financeiro.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Classificação do Risco: Médio

Ação Preventiva: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre a possibilidade de reajustes e revisões de preços.

Ação Contingencial: Revisar o contrato e, se necessário, buscar um aditivo contratual com a devida justificativa.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 15: Falta de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato

A falta de fiscalização contínua durante a execução do contrato pode resultar em entregas inadequadas, atrasos ou não conformidade com as especificações do contrato.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Classificação do Risco: Alto

Ação Preventiva: Implementar um sistema de monitoramento contínuo, com acompanhamento regular da execução do contrato e visitas técnicas, quando necessário.

Ação Contingencial: Aplicar penalidades contratuais e buscar alternativas para corrigir a execução, como substituição do fornecedor ou renegociação dos termos contratuais.

Responsável: Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

Risco 16: Descontinuidade ou falhas na execução do serviço

Durante a execução do contrato, o fornecedor pode falhar na continuidade do serviço ou entregar materiais fora das especificações, prejudicando a execução contratual.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Classificação do Risco: Médio

Ação Preventiva: Estabelecer cláusulas de garantia de qualidade e prazos, com estipulação de penalidades para o não cumprimento das condições acordadas.

Ação Contingencial: Exigir o cumprimento das condições estabelecidas ou buscar outro fornecedor, em casos de falhas graves e continuadas.

Responsável: Fiscal do Contrato

Risco 17: Rescisão contratual sem justificativa legal

A rescisão do contrato sem uma justificativa legal adequada pode gerar passivos jurídicos, como ações de indenização ou outras penalidades.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Classificação do Risco: Médio

Ação Preventiva: Garantir que todas as causas e consequências da rescisão contratual estejam previstas e bem fundamentadas no contrato.

Ação Contingencial: Consultar a assessoria jurídica para garantir que a rescisão seja realizada de forma adequada e sem gerar passivos jurídicos.

Responsável: Assessoria Jurídica / Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PERP



A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

Probabilidade:

- **Alta:** Maior chance de ocorrer.
- **Média:** Chance moderada de ocorrer.
- **Baixa:** Menor chance de ocorrer.

Impacto:

- **Alto:** Consequências significativas que podem comprometer a execução ou o sucesso do projeto.
- **Médio:** Consequências moderadas que podem ser tratadas com ações corretivas.
- **Baixo:** Consequências mínimas ou facilmente gerenciáveis.

Classificação do Risco:

- **Alto:** Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- **Médio:** Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- **Baixo:** Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO

Para garantir a minimização dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

- **Fiscalização contínua:** Monitoramento da execução do contrato, com acompanhamento das entregas ou serviços e prazos de forma constante, para garantir que as condições contratuais sejam cumpridas.
- **Acompanhamento de alterações nas condições contratuais:** Monitorar as condições contratuais durante a execução do contrato, garantindo que o fornecedor esteja apto a atender às necessidades da administração pública.
- **Treinamento e capacitação:** Capacitar a equipe responsável pela contratação e gestão do contrato para que estejam preparadas para identificar e mitigar riscos de forma eficaz, especialmente nas áreas de materiais, equipamentos e serviços.
- **Gestão de prazos e penalidades:** Estabelecer e monitorar rigorosamente os prazos de entrega e as penalidades em caso de descumprimento, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações.
- **Acompanhamento contínuo do processo de dispensa:** Garantir que o processo de dispensa esteja sempre em conformidade com a legislação vigente, acompanhando todas as fases, desde a justificativa até a execução do contrato.
- **Auditorias e verificações externas:** Considerar a realização de auditorias internas ou externas para assegurar a transparência e a conformidade do processo de contratação e execução.
- **Treinamento contínuo das equipes:** Garantir que as equipes responsáveis pela contratação e gestão do contrato estejam constantemente atualizadas sobre as normas legais e procedimentos internos.

CONCLUSÃO

O Mapa de Riscos apresentado tem como objetivo identificar, avaliar e propor soluções para os riscos inerentes ao processo de contratação. A implementação das ações mitigadoras propostas visa garantir a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade do processo, além de assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades da Administração Pública.

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e a eficácia na execução do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PE



ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2518041401-PE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o(a) **AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MOTOCICLETAS E AUTOMOVEIS), DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (____)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, entrega, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro, e que estão em conformidade com o edital e seus anexos.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PE



ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2518041401-PE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

- a) - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital;
- b) - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por essa municipalidade, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável ainda pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Declara por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ de _____ de _____.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PE

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 307
M
Rubrica

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68 e CGF Nº 06.920.168-4, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro, CEP: 63.800-000 - Quixeramobim-Ceará, por intermédio do(a) _____, sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 180115010005 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2518041401-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 2518041401-PE e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MOTOCICLETAS E AUTOMOVEIS), DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM**, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						TOTAL: R\$

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Edital do Processo Licitatório nº 2518041401-PE e seus anexos.

2.3.2 - A Proposta da contratada.

2.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência contratual será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PE

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 308
Rubrica

4.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE**.

6.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 18 01 14 422 1801 2.133 3.3.90.30.39 1752000000

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PE



- 10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.14 - Comprovar, caso solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as



determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 - Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.24 - Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.25 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados - LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

10.26 - Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem.

10.27 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

10.28 - Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

10.29 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.30 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PE



11.9.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10 - Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.

11.11 - Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.13 - Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

11.14 - Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais/equipamentos ou da execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.

11.15 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realizar a entrega dos materiais/equipamentos ou executar os serviços.

11.16 - Proceder com a avaliação dos materiais/equipamentos entregues ou dos serviços prestados e ateste das respectivas notas fiscais/faturas decorrentes.

11.17 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

12.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PE



14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - Multa de:

14.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

14.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

14.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

14.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

14.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

14.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de



licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PE



objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

17.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

17.2.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

17.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1 - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2518041401-PE



final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ____ de _____ de ____.

NOME
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL
ÓRGÃO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

- CPF:

2. NOME:

- CPF: